

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI N.º 306/98

"Dá Nova Redação ao Artigo 2º da Lei N.º 269/98, de 01 de Maio de 1.998".

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em Sessão realizada no dia 01 de setembro de 1.998 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal n.º 269/98, de 01 de maio de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias 031200.03784722.152-3132 e 031200.15824922-3253".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 04 de setembro de 1998.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente
e Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.